Mensagem nº 094-GP/2021
Em, 09 de dezembro de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.842.533,22** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda para reforço orçamentário conforme excesso de arrecadação de receitas provenientes do FUNDEB apurado no período.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc!º
Em, 10/12/21 as 9:00 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 094-GP/2021
Em, 09 de dezembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.842.533,22** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para reforço orçamentário conforme excesso de arrecadação de receitas provenientes do FUNDEB apurado no período pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	**MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.842.533,22
TOTAL		**1.842.533,22**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita de 01/01/2021 à 30/11/2021

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Total	DIFERENÇ Arrec-Orçada
RECEITA						
86	1.7.5.8.01.1.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	6.672.552,73	6.672.552,73	8.927.904,30	2.255.351,57
87	1.7.5.8.01.1.1.02	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPL	11.592.362,21	11.592.362,21	9.042.840,08	-2.549.522,13
88	1.7.5.8.01.1.1.03	TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	72.356,65	72.356,65	57.846,95	-14.509,70
89	1.7.5.8.01.1.1.04	TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	43.647,70	43.647,70	57.605,26	13.957,56
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			18.380.919,29	18.380.919,29	18.086.196,59	-294.722,70

	PREVISAO	**DEZEMBRO**	2.137.255,92
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE	PREVISAO	**Excesso**	**1.842.533,22**

TOTALGERAL

Erivaldo Barbosa de Oliveira
Coordenador Contábil
Decreto nº 5893/GP/2021
Tec. Contábil CRC-RO-005674-o3
Prefeitura de Nova Mamoré - RO